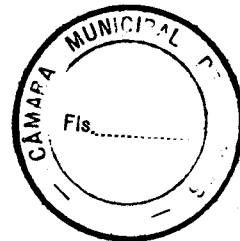


PROTOCOLADO AS FLS
DO L. PRÓPRIO SOB N.º 25 e 25v.

Em 14 de Junho de 2006



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1114 DE 14 DE Junho DE 2006.

*Galileu
Em 14/06/06.*

EMENTA: "Autoriza abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa em vigor e da outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa vigente do Fundo Municipal de Assistência Social a saber:

- 03. Fundo Municipal de Assistência Social
 - 03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
 - 03.01.08. Assistência Social
 - 03.01.08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente
 - 03.01.08.243.0032. Programa PSB Família
 - 03.01.08.243.0032.2.017 – Casa da Criança
 - 3.3.90.30.99.00.00.00.0008 – Material de Consumo - Outros R\$1.000,00
 - 3.3.90.39.99.00.00.00.0008 – Outros Serv.Terceiros – Pes. Jurídica – Outros ... R\$500,00
 - 4.4.90.52.00.00.00.00.0008 – Equip. e Material Permanente R\$4.500,00
- FONTE DE RECURSO = 08 PAC**

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL = R\$6.000,00

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante recursos oriundos do PAC - Atenção à Criança e ao Adolescente, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS (Classificação Orçamentária de Receita = 1721.34.02.00.00 – Convênio PAC Brinquedoteca - e 1.3.25.01.99.03.02 – receita da Remuneração de Depósitos Bancários do Programa PAC) em conformidade com o estabelecido no do artigo 8º, parágrafo único da **Lei de Responsabilidade Fiscal 101/00 – LRF.**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do rortejamento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 14 de Junho de 2006.

Rogério Riente
Prefeito Municipal